

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. Hugo Leal)

Solicita ao Excelentíssimo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Sr. Maurício Quintella Malta Lessa, informações sobre o reajuste da tarifa básica do pedágio da BR 116 (trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entroncamentos com a BR-040 e acessos), aprovada pela Resolução nº 5.210 de 08 de novembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e sobre a concessão outorgada a Concessionária Rio-Teresópolis - CRT.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Exmo. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Sr. Maurício Quintella Malta Lessa, o pedido de informações ***sobre o reajuste de mais de 40% da tarifa básica do pedágio da BR 116 (trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entroncamentos com a BR-040 e acessos), aprovada pela Resolução nº 5.210 de 08 de novembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e sobre a concessão outorgada a Concessionária Rio-Teresópolis - CRT***, na forma abaixo:

1 – No dia 02/12/2016 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução nº 5.210/2016, que autoriza o reajuste do pedágio da BR-116 (trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entroncamentos com a BR-040 e acessos), administrada pela Concessionária Rio-Teresópolis (CRT). Referido reajuste de mais de 40%, a nosso ver, extrapola todos os limites de razoabilidade, notadamente no atual momento da economia brasileira, uma vez que repercute diretamente no dia-a-dia da população, no transporte urbano e de cargas, no comércio e na indústria no Estado do Rio de Janeiro. **Assim, qual a justificativa do Poder Concedente para autorizar um aumento acima dos índices inflacionários registrados no mesmo período?**

2 – Ainda existem aumentos a serem propostos este ano ou em 2017, a partir da **inclusão de novos investimentos na citada Rodovia** (Revisão Extraordinária)? Em caso positivo, favor **informar todos investimentos realizados** e, se possível, os respectivos impactos na TBP?

3 – Sabendo-se que a concessionária CRT tem apresentado índices de inexecuções nos contratos superiores a 60%, conforme tabela abaixo, desde o ano de 2009, e que o descumprimento de obrigações contratuais traz reflexos diretos à relação econômico-financeira, para além da cominação de penalidades, **quais providências têm sido adotadas por esse Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil diante do atual cenário de inexecuções pela CRT e da enorme insatisfação dos usuários da rodovia BR-116 (trecho Além Paraíba – Teresópolis) no que diz respeito à qualidade do serviço e a modicidade tarifária?** (Favor informar os processos punitivos instaurados e os respectivos resultados, assim como os índices de inexecuções registrados nos anos de 2015 e 2016)

Tabela 6-A: **ÍNDICE DE INEXECUÇÃO NOS CONTRATOS DA 1ª ETAPA**¹

Concessão	Extensão	Etapa	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ECOSUL - Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A.	427,3 km	1º	12,68%	18,10%	27,03%	0,39%	2,25%	7,16%
CRT - Concessionária Rio-Teresópolis S.A	142,5 km	1º	85,61%	62,87%	43,45%	64,29%	76,49%	21,81%
CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A.	121 km	1º	29,64%	7,97%	1,01%	9,57%	6,60%	19,99%
NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.	402 km	1º	58,69%	27,84%	33,69%	71,50%	32,32%	15,21%
Ponte - Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A.	13,2 km	1º	24,51%	34,55%	6,59%	18,06%	5,35%	6,06%
CONCER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A.	180 km	1º	99,61%	43,95%	83,23%	96,67%	60,27%	94,22%

4 – Por qual motivo **não foram realizadas deliberações sobre reajuste (ordinários e extraordinários) nos anos de 2013, 2014 e 2015?**

5 – No que diz respeito aos impactos decorrentes da Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros) e Decreto nº 8.433/2015 – isenção de pedágios para veículos com eixos suspensos, os quais estão sendo incluídos no fluxo de caixa original para concessão do reajuste, **quais informações foram consideradas na determinação dos percentuais de perda das passagens de caminhões com eixos suspensos nas praças de pedágio? Quem forneceu referidos dados?**

6 – Qual a posição desse Ministério em relação a **divergência entre a perda de tráfego determinada através de metodologia da ANTT e estudos recentes que indicam um aumento expressivo da frota de veículos no**

¹ Vale esclarecer que índices de inexecuções não se confundem com investimentos acumulados desde o início da concessão. Assim, o fato de estarem sendo realizados diversos investimentos não previstos inicialmente, diga-se de passagem, devidamente remunerados através de acréscimos na TBP, não torna sem efeito ou invalida inexecuções referentes às obrigações originárias. E mais, os novos investimentos aprovados e incluídos através do FCM, em caso de descumprimento por parte do concessionário, devem ser somados aos índices de inexecuções.

país, estando os Estados do RJ e MG em 5º e 2º lugar, respectivamente, em matéria de concentração de veículos², conforme quadro abaixo?

Frota circulante (em unidades)

Segmento	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Var. (%) 15/14
Automóveis	22.889.200	24.779.932	26.868.461	28.902.101	31.124.353	33.203.162	34.389.278	35.261.145	2,5%
Comerciais Leves	3.286.518	3.492.339	3.798.382	4.106.433	4.389.290	4.700.848	4.899.701	5.055.046	3,2%
Caminhões	1.322.341	1.377.736	1.456.649	1.577.072	1.664.778	1.769.624	1.859.642	1.881.936	1,2%
Ônibus	301.562	313.412	321.839	342.992	357.665	374.983	387.656	389.123	0,4%
Total	27.799.621	29.963.419	32.445.331	34.928.598	37.536.086	40.048.617	41.536.277	42.587.250	2,5%
Motocicletas	8.555.817	9.451.514	10.442.473	11.659.041	12.403.574	13.055.818	13.468.113	13.638.643	1,3%

7 – Quais foram os Termos de Registro de Ocorrências – TRO, Auto de Infração (AI) e Notificação de infração (NI) efetuados pelo Poder Concedente nos anos de 2011 a 2016 referentes aos descumprimentos, irregularidades e inconformidades praticados pela Concessionária CRT?

8 – Quais foram os índices de acidentes de trânsito, atendimentos médicos e mecânicos registrados nos últimos 5 anos?

9 – Qual a avaliação desse Ministério no que se refere à eficiência dessa Concessão Rodoviária, do ponto de vista dos produtos entregues e o real custo do serviço para a sociedade brasileira?

10 – Informar os valores referentes aos investimentos e às despesas operacionais realizados nos últimos 5 anos pela Concessionária CRT?

JUSTIFICAÇÃO

A Concessionária Rio-Teresópolis (CRT) assumiu a concessão da BR-116 pelo prazo de 25 anos, o qual se encerra em 2021, com o objetivo de realizar a recuperação, o reforço, a monitoração, a conservação, a operação e a exploração do trecho Além Paraíba - Teresópolis – Entroncamento c/ a BR 040/RJ.

A tarifa básica de pedágio para carros de passeio sofreu recentemente um reajuste de mais de 40%, autorizado pela ANTT através da Resolução nº 5.210/2016 e publicado no Diário Oficial da União em 02/12/2016. Referido reajuste foi recebido com protestos pelos usuários da rodovia e pelos diversos setores da economia local, pois tem reflexos diretos no dia-a-dia da população, no transporte urbano e de cargas, no comércio e na indústria no Estado do Rio de Janeiro.

² Ranking Radar Nacional.

Sobre o princípio da modicidade tarifária, descrito na Lei das Concessões, Marcos Juruena Villela Souto se refere ao princípio como sendo “a própria consequência do princípio da generalidade, por força do qual as tarifas devem ser o mínimo possível onerosas para os usuários”³.

A modicidade tarifária encontra previsão expressa no art. 6º, §1º da Lei 8.987/95, o qual dispõe:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária.

Insta observar que o reajuste em apreço produz impacto negativo sobre o desenvolvimento econômico, somente interessando à concessionária, eis que traz um aumento à sua receita acima dos índices inflacionários do período.

Some-se a isso o fato de que o equilíbrio econômico-financeiro da concessão fundamenta-se em quatro princípios, quais sejam, (i) equidade, (ii) razoabilidade, (iii) continuidade e (iv) indisponibilidade do interesse público.

Contudo, a Concessionária CRT vem apresentando índices de inexecuções superiores a 60%, os quais não se coadunam com o alto valor cobrado dos usuários.

A tabela a seguir apresenta os índices de inexecução contratual:

³ SOUTO, Marcos Juruena Villela. Direito administrativo regulatório. Rio de Janeiro: Lúmen Juris: 2002, p. 208.

Tabela 6-A: ÍNDICE DE INEXECUÇÃO NOS CONTRATOS DA 1ª ETAPA

Concessão	Extensão	Etapa	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ECOSUL - Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A.	427,3 km	1ª	12,68%	18,10%	27,03%	0,39%	2,25%	7,16%
CRT - Concessionária Rio-Teresópolis S.A	142,5 km	1ª	85,61%	62,87%	43,45%	64,29%	76,49%	21,81%
CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A.	121 km	1ª	29,64%	7,97%	1,01%	9,57%	6,60%	19,99%
NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.	402 km	1ª	58,69%	27,84%	33,69%	71,50%	32,32%	15,21%
Ponte - Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A.	13,2 km	1ª	24,51%	34,55%	6,59%	18,06%	5,35%	6,06%
CONCER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A.	180 km	1ª	99,61%	43,95%	83,23%	96,67%	60,27%	94,22%

Tabela 6-B: ÍNDICE DE INEXECUÇÃO NOS CONTRATOS DA 2ª ETAPA

Concessão	Extensão (km)	Etapa	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Acciona Concessões Rodovia do Aço - BR-393/RJ	200,5	2ª	80,18%	99,88%	84,15%	97,05%	0,00%	21,00%
Autopista Fernão Dias - BR-381/MG/SP	562,1	2ª	39,35%	83,71%	75,25%	76,51%	63,37%	81,58%
Autopista Fluminense - BR-101/RJ	320,1	2ª	53,61%	89,43%	74,64%	90,32%	0,00%	91,41%
Autopista Litoral Sul - BR-116/376/PR e BR-101/SC	405,9	2ª	12,96%	90,00%	84,80%	91,30%	28,80%	57,80%
Autopista Planalto Sul - BR-116/PR/SC	412,7	2ª	0,00%	44,00%	71,80%	64,00%	62,00%	52,00%
Autopista Regis Bitencourt - BR 116/SP/PR	401,6	2ª	18,27%	87,41%	77,00%	80,63%	76,00%	61,00%
ViaBahia - BR-324/BA e BR-116/BA	652,1	2ª	-	-	100,00%	91,06%	88,90%	100,00%
Transbrasiliana Concessionária de Rodovia - BR-153/SP	321,6	2ª	55,13%	89,00%	96,46%	86,64%	0,00%	100,00%

Este cenário de inexecuções e o recente reajuste de mais de 40% na tarifa de pedágio justificam, ao nosso sentir, a atuação do Ministério dos Transportes na esteira de suas competências constitucionais, no intuito de coibir aumentos abusivos.

Por fim, ressalto que a falta de transparência da ANTT tem potencializado a insatisfação dos usuários da citada rodovia, uma vez as notas técnicas e o voto à diretoria colegiada até a presente data não se encontram disponíveis para consulta no site da agência.

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro e Membro-titular da Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, venho requerer que a Câmara dos Deputados, dentro da sua atuação fiscalizadora, encaminhe este Requerimento de Informação ao Ministério dos Transportes, a fim de que sejam respondidos todos os questionamentos formulados e esta Casa Legislativa possa se posicionar sobre este assunto.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016.

**Deputado Hugo Leal
(PSB/RJ)**